



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
GREMEQ – Grupo de Estudos de Medicina Equina

ESTATUTO

Art. 1º – O Grupo de Estudos de Medicina Equina (GREMEQ), fundado em agosto/2023, é uma entidade vinculada à Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul Florianópolis – unidades ilha e continente.

Art. 2º – O Grupo de Estudos conta com o auxílio da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária da Unisul.

Parágrafo único – a sede está situada na Unisul - R. Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-110.

Art. 3º - As atividades do Grupo de Estudos de Medicina Equina (GREMEQ) serão realizadas em locais previamente determinados, sem datas fixas, nas suas reuniões ordinárias. As atividades abertas ao público também serão divulgadas no seu site e nas redes sociais, porém contando com um encontro semanal com data e horário pré-estipulado e obrigatório para membros, sendo passível de falta.

Art. 4º – São finalidades do GREMEQ:

- Aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos dentro da medicina equina e suas diretrizes proporcionando vivência com orientação.
- Promover atividades e eventos acadêmicos na área de medicina equina.
- Alimentação de redes sociais, site e Instagram do GREMEQ, com postagens sobre medicina equina, buscando engajamento e visão.
- Estudo de artigos científicos sobre medicina equina e seus componentes vinculados à intenção de publicação e incentivo à pesquisa.
- Realização de atividades extracurriculares voltadas à medicina equina, sendo preferencialmente práticas; incluindo odontologia, clínica, cirurgia, comportamento equino, atendimento a campo entre outros.
- Promover atividades na comunidade que envolvam a prevenção e educação quanto à saúde equina, interligando a sociedade com a universidade.



CAPÍTULO I – DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – Serão possíveis membros do GREMEQ: os acadêmicos de medicina veterinária de todos os semestres. Sendo que integrarão 30 (trinta) acadêmicos do Curso de Medicina Veterinária, da Unisul (unidade Ilha e continente), dentre os quais 9 serão membros de Diretoria e Administração. Todavia, este número pode variar de acordo com a demanda do GREMEQ.

1. Presidência;
2. Vice-presidência;
3. Diretor(a) de marketing;
4. Auxiliar de marketing;
5. Secretário(a);
6. Sub-secretário(a);
7. Tesoureiro(a);
8. Comunicação;
9. Promotor(a) de eventos.

Art. 6º – A cada semestre, serão admitidos acadêmicos que preencherão as vagas que surgirem.

Parágrafo primeiro – Somente receberão o certificado de horas extracurriculares os membros que completarem o mínimo de um semestre de participação, com 75% de frequência nas reuniões e/ou com suas faltas justificadas.

Parágrafo segundo – Os alunos que participarem dos cursos, simpósios e afins, ministrados pelo GREMEQ, receberão certificado de participação dos mesmos.

Parágrafo terceiro - Os alunos que participarem de todas as atividades receberão um total de 40 horas complementares, podendo receber como bônus horas de extensão pelas atividades práticas extras. O total de horas irá variar de acordo com o tempo do evento.

Parágrafo quarto- O aluno que não comparecer a dois encontros obrigatórios consecutivos e sem justificativa, terá sua vaga liberada para os membros remanescentes.

Art. 7º – O ingresso dar-se-á pelo processo de seleção, através de um questionário e entrevista, que será avaliado pelo professor orientador e por uma comissão do Grupo de Estudos de Medicina Equina.



Parágrafo único - Todo e qualquer membro inscrito poderá ser chamado para uma entrevista durante o processo seletivo caso haja necessidade, mediante à avaliação do questionário, sendo essa parte do processo seletivo.

Art. 8º – E se, por qualquer motivo, algum participante não cumprir o Estatuto ou por qualquer razão deixar o Grupo de Estudos, a Diretoria preencherá a vaga através de chamamento do candidato subsequente do último processo seletivo.

Parágrafo primeiro- Os membros selecionados do GREMEQ deverão respeitar o ambiente social assim como os professores, isto inclui dedicação e disciplina quanto às atividades, assiduidade, comprometimento; sendo passível de advertências em caso de descumprimento, podendo assim ter a vaga liberada para membros remanescentes na fila de espera.

Parágrafo segundo - Os membros que descumprirem o [código de ética da Medicina Veterinária](#), bem como ferirem as diretrizes do bem estar animal serão expulsos do grupo de estudos mediante as punições legais cabíveis. O Grupo de Estudos de Medicina Veterinária Equina (GREMEQ) não compactua com atividades de crueldade e maus tratos aos animais de nenhuma natureza.

Art. 9º – As reuniões serão quinzenais e fixas aos sábados, devidamente convocadas pela Diretoria, sendo então ministradas palestras sobre temas diversos relacionados à área de medicina equina, minicursos, atividades didáticas. Além de discussão de casos clínicos e discussão de aspectos administrativos e/ou participação dos membros na elaboração de conteúdo para os encontros.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 10º – São membros da Diretoria do Grupo de Estudos de Medicina Equina:

I – Presidente

II - Vice - Presidente;

III – Secretário;

IV - Subsecretário;

V - Diretor Financeiro (tesouraria).

VI - Comunicação.

VII - Diretor de Marketing;

VIII - Vice-diretor de Marketing.

IX - Promotor de eventos.



Art. 11º - São atividades do Presidente e Vice – Presidente: a responsabilidade de coordenação geral do Grupo de Estudos; dirigir reuniões; convocar reuniões extraordinárias; reuniões clínicas com os professores orientadores; zelar pelo funcionamento e supervisionar projetos, além do desenvolvimento de cronogramas e sua prévia aprovação.

Art. 12º – Ao Secretário e Subsecretário, compete: organizar o livro ATA. Nesse, deverá constar os temas discutidos, as decisões tomadas e as assinaturas dos membros presentes na reunião (chamada). No mais, é responsabilidade do secretário atualizar os calendários e registros do Grupo de Estudos, receber justificativas de falta, devendo arquivá-las junto ao livro de ATA. É, também, responsável pela emissão e registro dos certificados conferidos, assim como a elaboração dos relatórios dos encontros.

Art. 13º – Ao Diretor Financeiro (tesoureiro), compete: a função de orçar os cursos ofertados pelo Grupo de Estudos, tanto com a Coordenação do curso de Medicina Veterinária, quanto com terceiros; bem como os custos da sua execução. Além disso, deve orçar os materiais a serem utilizados pelo Grupo de Estudos e elaborar pedidos de orçamentos para/com a Instituição. Também, fica a cargo do Diretor Financeiro, a busca por patrocínio e o controle total dos fluxos monetários pelo Grupo de Estudos, bem como sua devida organização em um portal da transparência.

Art. 14º – Ao Diretor de Marketing e Auxiliar, compete: a realização da divulgação do Grupo de Estudos e de suas palestras, bem como o gerenciamento de suas redes sociais e desenvolvimento de conteúdos.

CAPÍTULO III – DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 15º – Os integrantes do GREMEQ devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

Art. 16º – As presenças e faltas dos membros serão computadas. Serão aceitas, no máximo, 25% de faltas do total de reuniões.

Art. 17º – Duas faltas consecutivas, sem justificativas plausíveis e comprovadas, determinam a exclusão do membro para que possa haver rotatividade.



Art. 18º – Os integrantes das equipes empenhadas em determinado projeto devem se comprometer a participar das atividades até a sua finalização. Caso contrário, serão submetidos à advertência e, em caso de recidiva, ao processo de exclusão.

Parágrafo primeiro – O membro que for excluído do GREMEQ não terá direito ao certificado, caso não tenha um semestre de participação, nem ao reingresso na mesma.

Parágrafo segundo – Em casos de atividades presenciais ofertadas em laboratório, salas, Fazenda-Unisul ou mesmo ambientes particulares, os integrantes do Grupo de Estudos devem seguir as regras do ambiente, em caso de descumprimento, submete-se ao processo de exclusão.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES E SUCESSÕES

Art. 19º – O mandato dos cargos efetivos tem duração indeterminada.

Art. 20º – A substituição ou renovação dos membros efetivos será realizada anualmente pela indicação do professor orientador do Grupo de Estudos.

CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO

Art. 21º - O grupo de estudos manter-se-á através de fundos por atividades por ela promovidos, de doações ou patrocínios.

Parágrafo primeiro: O custeio de todas as obrigações financeiras referentes ao grupo de estudos serão exclusivamente de responsabilidade dos integrantes das mesmas.

Art 22º - A aprovação de quaisquer contas, movimentação financeira e/ou patrimonial fica a cargo e sob responsabilidade do presidente e do tesoureiro do grupo de estudos (GREMEQ) que devem aprovar, por meio de documento escrito, quaisquer ações dessa natureza.



Art. 23º - Os recursos para a manutenção das atividades do Grupo de estudos (GREMEQ), advém das contribuições dos membros associados e das parcerias firmadas entre o Grupo de estudos e os órgãos representativos.

Parágrafo primeiro: o custeio de manutenção do local de práticas fica a cargo do aluno, sendo cobrada a taxa única semestral de R\$ 30 reais (trinta reais) para utilização das dependências do local.

Art. 24º - O grupo de estudos poderá firmar convênios ou contratos com a iniciativa pública ou privada, adquirir patrocínios a fim de obter recursos para a realização dos eventos que tenham por objetivo congregar e facilitar a atualização científica e cultural dos médicos veterinários, dos residentes e dos estudantes de Medicina Veterinária.

Art 25º - É vedado aos membros do Grupo de Estudos de Medicina Equina, a reprodução, compartilhamento, envio e cópias, total ou parcial de quaisquer conteúdos disponibilizados pelo GREMEQ, bem como por parcerias e apoiadores em qualquer instância, sendo passível das medidas legais cabíveis.

PROPONENTES:

Acadêmicos:


Marina Lucchin Rocha.
Presidente


Katilene Nunes.
Vice-presidente

Orientador(a):


Jaqueline Seugling
Professor(a) Orientador(a)